



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 475, de 25 de Março de 1999.

Dispõe sobre a Parte Permanente do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Cargos de Provimento Efetivo da Parte Permanente do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, ficam estabelecidos nos Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de julho de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas - RN, 25 de março de 1999.

José Henrique de Araújo
- Prefeito Constitucional -

Alberto de Araújo Gonçalves
- Secretário de Administração -



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 475

25 de março de 1999.

ANEXO I Cargos de Provimento Efetivo Parte Permanente

QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN

CATEGORIA FUNCIONAL	Total de Cargos	Vencimento Mensal R\$
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		
- Médico	06	500,00
- Odontólogo	04	300,00
- Analista	03	300,00
- Psicólogo	03	300,00
- Assistente Social	03	300,00
- Contador	03	500,00
- Engenheiro Civil	02	500,00
- Engenheiro Agrônomo	02	300,00
ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO		
- Técnico em Contabilidade	10	300,00
- Técnico em Administração	10	300,00
- Técnico em Eletrônica	05	150,00
- Técnico Agrícola	05	150,00
ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO		
- Agente de Administração	50	140,00
- Escrivário Datilógrafo	50	140,00

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas - RN, 25 de março de 1999.

José Henrique de Araújo

- Prefeito Municipal -

Alberto de A. Gonçalves
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 475

25 de março de 1999.

ANEXO II
Cargos de Provimento Efetivo
Parte Permanente

QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN

CATEGORIA FUNCIONAL	Total de Cargos
ATIVIDADES DE TRANSPORTES AUTOMOTORES	
- Tratorista	06
- Operador de Máquinas	02
- Motorista	20
- Mecânico de Automotores	02
ATIVIDADES DE AUXILIARES ESPECIALIZADOS	
- Eletricista	04
- Auxiliar de Veterinário	03
- Bombeiro Hidráulico	03
- Carpinteiro	03
- Marceneiro	03
- Pedreiro	05
- Guarda Sanitário	05
- Fiscal de Obras	05
- Fiscal de Tributos	05
- Auxiliar de Administração	40
- Auxiliar de Escriturário	40
- Auxiliar de Enfermagem	30
- Atendente de Enfermagem	30
- Guarda Municipal	15
- Vigilante	15
- Telefonista	10
ATIVIDADES AUXILIARES COMPLEMENTARES	
- Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.	200
- Atendente	40
- Porteiro	10
- Cozinheiro	10
- Gari	80
- Servente	30

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas - RN, 25 de março de 1999.

José Henrique de Araújo

- Prefeito Municipal -

Alberto de A. Gonçalves
Secretário de Administração